



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 8.856

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2022 e Comissão Especial de Prestação de Contas e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.528 de 23/05/2022 que “Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei”; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional “Festa de Agosto de 2022”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e ajuda no custeio de manutenção das entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Prestação de Contas, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Termo de Cooperação; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2022, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- **Renata Costa Prado**
- **João Marcelo Silva**
- **Luciano Gonçalves**

Art. 2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2022, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº. 001/2022 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.528 de 23/05/2022.

Art. 3º. Findo o período de realização da Festa de Agosto/2022, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório substancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 8.856

Folha 02

Art. 4º. A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2022, trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir as cláusulas do referido Termo de Cooperação.

Art. 5º Fica igualmente instituída Comissão Especial de Prestação de Contas da Festa de Agosto/2022, em conformidade com o item 1, inciso I, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação nº. 001/2022 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.528 de 23/05/2022, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Luiz Cláudio de Almeida Maciel

– Eduardo Rodrigues da Silva

Art. 6º. A Comissão Especial de Prestação de Contas de que trata o Art. 5º, deste Decreto, deverá realizar a verificação dos extratos bancário da conta específica do convênio, os comprovantes de despesa em vias originais, a forma e a aplicação dos recursos, o rateio do saldo excedente às entidades, constantes do item 3, do Plano de Aplicação, assim como outros procedimentos necessários ao fiel cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Cooperação nº. 001/2022.

Art. 7º. Findo os trabalhos da Comissão, está terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos serviços realizados, assim como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Alexandre Paulino Lopes
Secretário Municipal de Governo